



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 044/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para as Unidades Hospitalares em Municípios do Estado Habilitados como Gestão Plena.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua 283ª Reunião LII (Extraordinária), realizada no dia 12.06.2017, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2007/GM/MS, de 29.1.2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19.10.1990, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Processo nº 32226/2016-SUSAM, trata da solicitação de inclusão na pauta da reunião da CIB, a necessidade de estabelecer recursos financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil reais) anuais, destinados à manutenção das Unidades Hospitalares localizadas nos municípios habilitados sob a condição de Gestão Plena;

CONSIDERANDO que foi consensuado na Reunião CIB/AM, do dia 29.5.2017, a necessidade da reunião dos grupos de trabalho de Revisão do Teto MAC e de Provimento de RH Municipal para municípios não plenos;

CONSIDERANDO que o valor disponível informado pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, oriundo de recurso federal a serem creditados em 7 (sete) parcelas de junho a dezembro de 2017, no montante de R\$ 12.422.001,50 (doze milhões quatrocentos e vinte e dois mil um real e cinquenta centavos), destinados aos municípios habilitados sob a condição de gestão plena e os municípios sem gestão plena;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar os municípios do Estado do Amazonas com recurso do Teto MAC, foi fracionado o montante de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões e cento e dez mil reais) destinados para os municípios de gestão plena;

CONSIDERANDO a construção de proposta de revisão do Teto MAC dos municípios plenos, onde se tentou corrigir distorções de pactuações anteriores, foram adotados os critérios abaixo:

- . Quantitativo de Médicos contratados pelo Estado;
- . Questão Regional - Demanda proporcional recebida de municípios circunvizinhos;
- . Produção Ambulatorial;
- . Capacidade Instalada/Resolutividade (cadastrados no SCNES, com comprovação na produção mensal/série histórica de produção de internação hospitalar e ambulatorial);
- . População IBGE – Parâmetro 2016;
- . Número de leitos na respectiva unidade hospitalar;
- . Valor per capita recebido por município de acordo com a PPI Assistencial Vigente;
- . Correção de distorção no aumento no Teto MAC (Resolução CIB 122/2013).

CONSIDERANDO a garantia da efetivação nas transferências fundo a fundo, para os municípios de gestão plena, concluiu-se pela correção do Teto MAC dos municípios plenos, de acordo com a planilha abaixo:

MUNICÍPIOS	AUMENTO MENSAL	AUMENTO ANUAL 2017
130060 Benjamin Constant	30.000,00	210.000,00
130080 Borba	30.000,00	210.000,00
130120 Coari	30.000,00	210.000,00
130180 Fonte Boa	20.000,00	140.000,00
130170 Humaitá	90.000,00	630.000,00
130190 Itacoatiara	100.000,00	700.000,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

130250 Manacapuru	100.000,00	700.000,00
130290 Maués	110.000,00	770.000,00
130340 Parintins	90.000,00	630.000,00
130353 Presidente Figueiredo	20.000,00	140.000,00
130420 Tefé	110.000,00	770.000,00
TOTAL	730.000,00	5.110.000,00


CONSIDERANDO o parecer técnico do Senhor Januário Carneiro da Cunha Neto, visto a necessidade de dar continuidade ao atendimento da população e a convalidação da Resolução CIB Nº 059/2016 AD REFERENDUM.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade para as Unidades Hospitalares em Municípios do Estado Habilitados como Gestão Plena.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de junho de 2017.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Vander Rodrigues Alves
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 044/2017 datada de 12 de junho de 2017, nos termos do Decreto de 10.05.2017.


VANDER RODRIGUES ALVES
Secretário de Estado de Saúde